



---

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2023-PMR

---

---

**OBJETO: contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propagação inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA.**

---

---

## **1 - PREÂMBULO:**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, designada pela Portaria nº 233/2023-GP, de 03/07/2023, formada pelos servidores **LENIVAL ESTEVÃO ALVES - Presidente, Ingrith Ribeiro da Silva - Membro, Simone Nogueira da Silva- Membro**, presidida pelo primeiro, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93 e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.1 - Data de lançamento: 13/10/2023.**

**1.1.2 - Data de publicação: 16/10/2023.**

**1.1.3 – Data de Abertura da Sessão: 30/11/2023**

**1.1.4 - Meio de publicação:** Imprensa Nacional; Jornal de grande circulação; jornal diário dos Municípios.

### **1.2 - DAS CONSULTAS AO EDITAL:**

**1.2.1 -** Na internet, por meio do site: <http://www.redencao.pa.gov.br>; ou

**1.2.2 -** No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, situado à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, Bairro Jardim Umuarama - Redenção -PA.

### **1.3 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**1.3.1 -** Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, exclusivamente, mediante solicitação, conforme segue:



- a) protocolizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 1.2.2; ou
- b) por meio dos e-mails: [licitação@redencao.pa.gov.br](mailto:licitação@redencao.pa.gov.br)

**1.3.2** - Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

**1.3.3** - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente ao licitante.

**1.3.3.1** - A licitante **não deve utilizar**, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua proposta perante à Subcomissão Técnica.

**1.3.4** - Às licitantes interessadas cabe consulta à Comissão Permanente de Licitação para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes ao presente Edital.

**1.3.5** - O presente **Edital de Concorrência e seus Anexos – Termo de Referência (Projeto Básico) e Contrato – são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

#### **1.4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**1.4.1** - O Edital completo poderá ser adquirido através do site oficial da Prefeitura Municipal de Redenção: <http://www.redencao.pa.gov.br>.

**1.4.2** - Este Edital também poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD ou pen drive, fornecido pelo interessado que se identificar, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Departamento de Licitações da **PMR**, vide endereço no subitem 1.2.2.

**1.4.3** - O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar nos meios de publicação informados no subitem 1.1.3 e no endereço eletrônico mencionado no subitem 1.2.1, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

#### **1.5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**1.5.1** - Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitações, que atende no endereço informado no subitem 1.2.2, o qual deverá ser julgado e respondido em **até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**1.5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer **até 2 (dois) dias úteis** antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

**1.5.2.1** - Considera-se licitante, para efeito do subitem precedente, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.



---

**1.5.2.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**1.5.3** - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste subitem 1.5 será recebida como mera informação.

## **2 - DO OBJETO:**

**2.1** - O objeto da presente Concorrência é a **contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propaganda inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA.**

### **2.2 - DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.2.1** - Este Edital tem o objetivo de estabelecer parâmetros para a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

**2.2.2** - A CONTRATADA atuara por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Redenção – PA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, para a execução das atividades complementares de serviços de publicidade de que trata o item 2.1, aos veículos e demais meios de comunicação, para a execução das ações de divulgação e informação ao público em geral, em conformidade com art. 3º da Lei nº 4.680/1965, que dispõe sobre a contratação de prestação de serviços especializados na arte e técnica publicitária.

### **2.3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.3.1** - São serviços de publicidade, para fins deste EDITAL, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados à informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como, o planejamento, concepção, execução incluídas, ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Município de Redenção/PA.

**2.3.2** - Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, transmissões, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- a) **EDUCATIVO** - que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;



- b) **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL** - ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo;
- c) **INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

**2.3.3** - Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Secretário de Governo e Gestão, no assessoramento de comunicação social do Município de Redenção.

**2.3.4** - Os serviços objeto deste Edital, abrangem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição das ações publicitárias, de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**2.3.5** - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (banner, post, avatar, capa) para as principais mídias digitais e redes sociais (Facebook, Twitter e Instagram) entre outras que forem criadas, assim como, o impulsionamento desses conteúdos nas mencionadas redes sociais de forma de divulgar as ações e aumentar a exposição das ações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- PA.
- c) À produção e à execução técnica das peças e/ou materiais publicitários criados pela agência contratada.

**2.3.5.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.3.5 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;
- d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos órgãos institucionais da administração municipal, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com



---

vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

2.3.6 - Os serviços previstos no subitem 2.3.5 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.3.7 - Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.3.8 - Para a prestação dos serviços será **contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda**, doravante denominadas Agência, Licitante ou CONTRATADA.

2.3.9 - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1.965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2.010.

2.3.10 - A agência contratada atuará de acordo com solicitação da ANUNCIANTE, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens do ANEXO I e seguintes deste projeto básico.

2.3.11 - Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade; os serviços de estudo, planejamento, conceituação, execução interna, intermediação da supervisão externa e de distribuição de publicidade aos veículos de demais meios de divulgação não são passíveis de subcontratação, conforme preconiza o art. 2º da Lei n. 12.232/10.

2.3.12 - As demais ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada. Para essa subcontratação, a contratada deverá apresentar a **Assessoria de Comunicação – (ASCOM)** lista de fornecedores, a ser validada pela Assessoria de Comunicação, de três opções de produção para cada peça ou atividade sugerida.

2.3.13 - Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre as agências, cuja metodologia constará anexo ao Edital.

### **3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**3.1** - Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

Data de realização da Sessão de abertura: **30 de novembro de 2023.**

Horário: **09:00 horas (Horário de Brasília).**

Local: Sala de Licitações, 2º Andar da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, Bairro Jardim Umuarama - Redenção -PA.

**3.1.1** - A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 14, e na legislação.



---

#### 4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**5.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº.: 123, de 2006, SE CABÍVEL NO REFERIDO CERTAME.

**5.1.2.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº.: 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

**5.1.3.** A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.2** - Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no país;
- e) cujo Invólucro nº 1:
  - e1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
  - e2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- f) que seja administrada por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou por empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores pertençam ao quadro da Prefeitura Municipal de Redenção, conforme art. 9º, caput, inciso III e § 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93;
- g) que não apresente o **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento** vigente na data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços expedido pelo **Conselho Executivo das Normas- Padrão – CENP**.

**5.3** - Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

**5.4** - A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;



- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**5.5** - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Redenção não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:**

**6.1** - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as **Propostas Técnica e de Preços**.

**6.1.1** - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, **ou** cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório **ou** apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

**6.1.2** - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

**6.2** - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**6.3** - A documentação apresentada na **primeira Sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços** credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição, no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**6.4** - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 3.1 deste Edital.

## **7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**7.1** - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

### **Invólucro nº 1**



**7.1.1 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.**

**7.1.1.1 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Redenção.**

**7.1.1.1.1 - O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, a partir do dia 16 de outubro de 2023 até o último dia útil anterior à data definida para recebimento das Propostas Técnica e de Preços, no seguinte endereço: Sala de Licitações, 2º Andar da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, Bairro Jardim Umuarama - Redenção -PA.**

**7.1.1.1.2 - O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicitar formalmente (Ofício).**

**7.1.1.2 - O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.**

**7.1.1.3 - Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:**

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

## **Invólucro nº 2**

**7.1.2 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.**

**7.1.2.1 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:**

### **Invólucro nº 2**

Prefeitura Municipal de Redenção

Proposta Técnica: **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

Nome empresarial... e CNPJ... da licitante

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023 – CPL-PMR**

**7.1.2.2 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.**

**7.1.2.3 - O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.**

## **Invólucro nº 3**



**7.1.3** - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os subitens 9.5 a 9.10.

**7.1.3.1** - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

Prefeitura Municipal de Redenção

Proposta Técnica: **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

Nome empresarial... e CNPJ... da licitante

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023 – CPL-PMR**

**7.1.3.2** - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**7.1.3.3** - O Invólucro nº 3 **não poderá ter** informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**8 - DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1** - A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no Invólucro nº 4.

**Invólucro nº 4**

**8.1.1** - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 4**

Prefeitura Municipal de Redenção

Proposta de Preços

Nome empresarial... e CNPJ... da licitante

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023 – CPL-PMR**

**8.1.2** - O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**8.1.3** - O Invólucro nº 4 **não poderá ter** informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**8.2** - A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

**8.2.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.3** - A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência da autenticidade de seu conteúdo no respectivo endereço.

**9 - DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**



**9.1** - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
1. Plano de Comunicação Publicitária (40)	Raciocínio Básico (10) Estratégia de Comunicação Publicitária (10) Ideia Criativa (10) Estratégia de Mídia e Não Mídia (10)
2. Capacidade de Atendimento (10)	
3. Repertório (15)	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (15)	

**9.1.1** - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

**QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

**9.2** - Na apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a. em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b. capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c. conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d. espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e. títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f. espaçamento "simples" entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g. alinhamento justificado do texto;
- h. texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor "automático", tamanho "12 pontos", observadas as orientações dos subitens 9.2.1 e 9.2.3;
- i. numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j. sem identificação da licitante.

**9.2.1** - As especificações do subitem 9.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea "b" do subitem 9.3.3.

**9.2.2** - Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros e ou tabelas, observadas as seguintes orientações:

- a. poderão ser editados em cores;
- b. os dados e informações devem ser editados na fonte "Arial", e podem ter tamanho entre "10" e "12 pontos";
- c. as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c.1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.7, cada folha de papel A3 será computado como 2 (duas) páginas de papel A4;
  - c.2) impressas na orientação paisagem.

**9.2.3** - Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- i. - ser editados em cores;



- 
- II. - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
  - III. - ter qualquer tipo de formatação de margem;
  - IV. - ser apresentados em papel A3 dobrado.

**9.2.4** - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquestito poderão ser impressas na orientação paisagem.

**9.2.5** - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquestito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

**9.2.6** - O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

**9.2.7** - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestitos.

**9.2.8** - Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação ou de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

**9.3** - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha publicitária simulada, elaborada com base no Briefing. O Plano de Comunicação da presente Licitação consistirá de um conjunto de textos com, no máximo 30 (trinta) laudas e anexos, estes sem limite de quantidade, sendo o quesito subdividido em quatro subquestitos:

**9.3.1** - **Raciocínio Básico**: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, seu produto, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.

**9.3.2** - **Estratégia de Comunicação Publicitária**: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação previstos no Briefing, texto em que a licitante:

- a. apresentará e defenderá o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b. explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

**9.3.3** - **Ideia Criativa**: A licitante apresentará campanha publicitária com exemplo de peças que corporifiquem objetivamente a proposta defendida na estratégia de comunicação, podendo ou não ser sintetizada em um slogan:



- 
- a) apresentar relação de todas as peças publicitárias e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material;
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na Estratégia de Comunicação Publicitária.

**9.3.3.1** - Os comentários mencionados na alínea "a" do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**9.3.3.2** - Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea "b" do subitem 9.3.3:

- a. São 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b. podem ser apresentados sob a forma de:
  - b1) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
  - b2) protótipo ou "monstro", para peças destinadas a rádio e internet.
- c. só serão aceitos finalizados em caso de Não Mídia.

**9.3.3.2.1** - Os protótipos ou "monstros" poderão ser apresentados em DVD, CD ou pen drive, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

**9.3.3.2.2** - Os protótipos ou "monstros" de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de PDF, JPG, HTML, MPEG, SWF E MOV.

**9.3.3.2.3** - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 01 podem ser dobradas.

**9.3.3.2.4** - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, "monstro" internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 9.3.3.

**9.3.3.3** - Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas "fisicamente", até o limite de que trata a alínea "a" do subitem 9.3.3.2, devem ser observadas as seguintes regras:

- a. as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b. cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c. peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d. um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e. um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f. um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g. um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.



**9.3.3.3.1** - Na apresentação de proposta de hot site a que se refere a alínea "g" do subitem 9.3.3.3, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

**9.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de texto em que a licitante:

- a. explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b. simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

**9.3.4.1** - Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

**9.3.4.2** - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a. demonstre conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, sendo permitida a inclusão de tabelas e gráficos;
- b. simulação de plano de distribuição das peças acompanhada de tabelas, planilhas, e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas;
- c. resumo geral incluindo o período de veiculação sugerido; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia; e as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia.

**9.3.4.3** - Nessa simulação:

- a. Os preços de mídia usados na simulação devem ser os de tabela cheia dos veículos de comunicação.
- b. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- c. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**9.3.4.3.1** - Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea "a" do subitem 9.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

#### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

**9.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via Não Identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



---

**QUESITO 2 - Capacidade de Atendimento**

**9.5** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**9.5.1** - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**9.5.2** - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**9.5.3** - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**9.6** - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar: A relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles:

- a. a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- b. A capacidade de, no prazo estabelecido em contrato, instalar, em Redenção – Pará, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
  - um profissional na área de atendimento;
  - um profissional na área de planejamento;
  - uma dupla de profissionais na área de criação;
  - um profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
  - um profissional na área de mídia.
- c. as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d. a sistemática de atendimento discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e. a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Redenção, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.



---

**QUESITO 3 - Repertório**

**9.7** - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**9.7.1** - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**9.7.2** - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**9.7.3** - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**9.8** - O Repertório será constituído sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

**9.8.1** - A licitante deverá apresentar 03 (três) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**9.8.1.1** - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico no subitem 9.7 ou ser apresentadas soltas. As peças de vídeo deverão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de Internet, em CD-ROM;

**9.8.1.2** - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**9.8.1.2.1** - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**9.8.1.3** - Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

**9.8.2** - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**9.8.3** - As peças publicitárias e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Redenção.



---

**QUESITO 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

**9.9** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**9.9.1** - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**9.9.2** - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**9.10** - Deverão ser apresentados 2 (dois) cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

**9.10.1** - Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista para o item.

**9.10.2** - Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

**9.10.2.1** - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

**9.10.3** - É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças de vídeo deverão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CD-ROM; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**9.10.3.1** - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**10 - DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - A Proposta de Preços da licitante será apresentada em 1 (um) invólucro, lacrado de forma indevassável **“PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO Nº 4”** da seguinte forma:

- a) A Proposta de Preço deverá conter a exposição da política de preço, tamanho A-4, com detalhamento da negociação de preços e condições junto a fornecedores e veículos de comunicação.
- b) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;



- c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 10.2, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- d) A validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope nº 01.

**10.2** - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o anexo III, sabendo que:

- a) A título de ressarcimento dos custos internos dos **trabalhos realizados pela própria contratada 10% (por cento)** dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.
- b) **Honorários de 20 % (por cento)**, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de **serviços realizados por fornecedores** com a efetiva intermediação da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência e cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- c) **Honorários de 15% (por cento)**, incidentes sobre os custos de **serviços realizados por fornecedores**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias e à elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e elementos de comunicação visual.

**10.3** - A licitante deverá elaborar declaração na qual:

- a. comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Redenção as vantagens obtidas;
- b. os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;

**10.4** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - A pontuação a ser atribuída, assim como o julgamento das Propostas de Preços das concorrentes, dar-se-ão em consonância com o disposto no **Anexo I, item 3 e subitens**, deste Edital.

**10.6** - A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem **10.2 "a"** e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem **10.2 "b" e "c"**.

**10.7** - Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65.



**10.8** - Haverá repasse de percentual, para Prefeitura Municipal de Redenção, incidente sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedecerá ao limite estabelecido no Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP).

## **11 - DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no Julgamento Final das Propostas Técnica e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da Sessão a ser realizada para esse fim.

**11.1.1** - A licitante classificada no Julgamento Final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida Sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.1.1.

**11.1.2** - Os Documentos deverão estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **Invólucro nº 5**

Prefeitura Municipal de Redenção

**Documentos de Habilitação**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023 - PMR**

**11.1.3** - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**11.1.4** - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**11.2** - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 11.2.1 a 11.4.

### **11.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
  - c1) os documentos mencionados na alínea "c" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



e) No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

e1) - REQUERIMENTO, assinado por **representante/sócio da empresa**, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006;

e2) - Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 10/2013.

e3) - A não apresentação da **CERTIDÃO E REQUERIMENTO** citados no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

#### **11.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos municipais em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda (ou órgão equivalente no Estado) do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs.: Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal apresente alguma restrição, será assegurada a licitante a continuidade no certame, desde que se tenha comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006, com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.2.3 - Qualificação Técnica:**

- a) dois (02) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;
- b) Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade



e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo;

c) Declaração comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, filial, sucursal ou escritório de representação no Município de Redenção, com estrutura técnica da presente licitação;

d) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

#### **11.2.4 - Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

*a1) - No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

a2) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas;

b) balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, acompanhado do Certificado de Registro do Profissional, contador que assinou o balanço, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial;

c) declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \geq 1,00$$



PC + ELP

D - Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

g) As demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentadas com autenticação da Junta Comercial;

h) O Certificado de Registro do Profissional contador poderá ser emitido em meio digital.

**11.2.4.1** - A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos nos itens "A", "B" e "C", ou maior que 0,50 (cinquenta centésimos), no cálculo do índice referido no item "D", todos do subitem anterior, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5, comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**11.2.5** - A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

a) declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição:

## DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Redenção / CPL

Referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023- PMR

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



---

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

---

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 102/2020:

## **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

À

Prefeitura Municipal de Redenção / CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023- PMR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023- PMR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93:



---

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

Prefeitura Municipal de Redenção / CPL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP-CPL-001/2023- PMR**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

**11.3** - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

### **12 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** - A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 11 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 12.1.1.

**12.1.1** - Se **nenhuma licitante restar habilitada**, a Prefeitura Municipal de Redenção reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no Julgamento Final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, **no prazo de 8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

### **13 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:**

**13.1** - Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 51, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**13.2** - As **Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**13.2.1** - Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Redenção.

**13.3** - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Redenção.

**13.3.1** - A relação dos nomes referidos no subitem 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, Setor Jardim Umuarama - Redenção -PA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio.



**13.3.2** - O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Redenção, nos termos dos subitens 13.2.1 e 13.3.

**13.3.3** - A relação prevista no subitem 13.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Redenção.

**13.3.4** - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

**13.3.5** - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**13.3.6** - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 13.

**13.3.6.1** - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.3.

**13.3.6.2** - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**13.3.7** - A Sessão Pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

#### **14 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:**

**14.1** - Recebimento dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até o prazo limite estipulado no preâmbulo deste Edital. No dia, hora e local designados, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os ENVELOPES N.º. 01, 02, 03 e 04. Os ENVELOPES N.ºs. 02, 03 e 04, devidamente lacrados e indevassáveis. O ENVELOPE N.º. 01 será entregue conforme previsto no item 7.1.1.2 deste Edital.

**14.1.1** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido.

**14.2** - Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**14.3** - Os integrantes da Subcomissão Técnica de que trata o item 13.2 deste Edital não poderão participar da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

**14.4** - Os invólucros padronizados com a Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Se porventura houver qualquer elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitação não receberá os invólucros.



---

**14.5** - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos invólucros padronizados da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**14.6 - Abertura dos envelopes nº 01 e nº 03:** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Invólucros de nº 01 (via não identificada da proposta técnica) e nº 03 (demais informações da proposta técnica).

**14.6.1** - Conforme especificado no item 14.5, a Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**14.6.2** - Os documentos contidos no Invólucro nº 01 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**14.6.3** - Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Invólucro nº 01 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope nº 02.

**14.6.4** - No tocante ao Envelope nº 03, é vedada as licitantes a aposição, no envelope e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do envelope nº 02.

**14.6.5** - Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desrespeitar o disposto no subitem anterior.

**14.6.6** - Serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os documentos que compõem o Envelope nº 03.

**14.6.7** - Os documentos que compõem o Invólucro nº 01 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à Subcomissão Técnica de que trata o item 13.2 deste Edital.

**14.6.8** - Tal qual o descrito no subitem anterior, os documentos que compõem o Envelope de nº 03 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à Subcomissão Técnica de que trata o item 13.2 deste Edital.

**14.6.9** - Os envelopes nºs. 02 e 4, ainda fechados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.

**14.6.10** - Da Sessão que receber os Envelopes de nºs. 01, 02, 03 e 04, será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.



---

**14.7 - Análise Técnica do Envelope nº 01:** Encerrada a reunião, os envelopes de nº 01, com seus conteúdos, serão repassados à Subcomissão Técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, cabendo-lhe:

- a) analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das Propostas Técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas em desacordo com a Lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;
- b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da Subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 01 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

**14.8 - Análise Técnica do Envelope nº 03:** Recebidos os documentos referidos na letra "c" do subitem 14.7, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope nº 02. Subsequente a isso, o envelope único referido no subitem 14.6.8 **será aberto** e os Envelopes de nº 03, com seus conteúdos, serão repassados à Subcomissão Técnica, cabendo-lhe:

- a) analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das Propostas Técnicas (demais documentos das Propostas Técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da Subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 03 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

**14.9 -** Tão logo sejam recebidos os documentos referidos na letra "c" do subitem 14.8, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 02.

**14.10 - Abertura do Envelope nº 02:** A Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas será realizada imediatamente após o recebimento da documentação encaminhada pela Subcomissão Técnica, com a convocação de todos os concorrentes e dar-se-á em observância aos seguintes procedimentos:

- a) divulgação se for o caso, das desclassificações previstas;
- b) abertura dos Envelopes de nº 02 (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária);
- c) cotejo entre as Vias Não Identificadas (Envelope nº 01) com as Vias Identificadas (Envelope nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;
- d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas pela Subcomissão Técnica às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos pelo Anexo I deste Edital;
- e) proclamação do resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.

**14.10.1 -** Da Sessão supramencionada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.



---

**14.10.2** - O resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

**14.10.3 - Recurso relativo às Propostas Técnicas:** O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das Propostas Técnicas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1.

**14.10.4** - À Subcomissão Técnica caberá, além das atribuições previstas, se manifestar em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das Propostas Técnicas, caso seja solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.10.5** - Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da convocação da Sessão Pública para abertura e julgamento do Envelope nº 04, para a qual serão convocados todos os licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

**14.10.6** - Da Sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**14.10.7** - O resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

**14.10.8** - Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à Sessão Pública acima referida e abdicarem do prazo para interposição de recurso, far-se-á a publicação constante no item 14.10.2 com a data da continuidade do certame.

**14.11 - Abertura do Envelope nº 04 (Proposta de Preços):** A Sessão Pública para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todos os concorrentes. Essa Sessão realizar-se-á em observância ao disposto no artigo 46, §2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos seguintes procedimentos:

- a) devolução dos Envelopes de nº 04, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;
- b) abertura dos Envelopes de nº 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos presentes;
- c) julgamento das Propostas de Preços, atribuindo-lhes as notas conforme estabelece o Item 3.3, do Anexo I deste Edital, e, sendo o caso, desclassificação das concorrentes que não atenderem ao exigido neste Edital;
- d) elaboração de classificação geral, declarando vencedora a licitante que tenha feito a maior **Nota Final** pela composição das notas técnica e de preço.

**14.11.1** - Da Sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionara todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**14.11.2** - O resultado do julgamento das propostas será publicado, com a indicação das classificadas, no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1, em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas, se houver.



---

**14.12 - Recurso referente às Propostas de Preços:** O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das Propostas de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1.

**14.13** - Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da Sessão Pública para julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final, em conformidade com o artigo 11, Parágrafo 4º, letra "d" alínea XI, da Lei 12.232/2010.

**14.13.1** - Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à Sessão Pública referida no subitem 14.13 e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria Sessão, com o recebimento e abertura dos documentos de habilitação de acordo com o determinado item 11 e subitens deste Edital – das concorrentes classificadas à etapa final do certame, em observância ao estabelecido no subitem 14.14.

**14.14 - Abertura da Habilitação:** A Sessão Pública para exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 11 deste Edital, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas licitantes.

**14.14.1** - Quando da realização da Sessão supracitada, a Comissão Permanente de Licitação receberá o invólucro contendo a habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame e examinará os documentos no que diz respeito à conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e com normas legais vigentes, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.

**14.14.2** - O resultado do julgamento da habilitação será publicado, com a indicação da concorrente vencedora e a ordem de classificação de todas as concorrentes participantes desta etapa.

**14.15 - Recursos relativos à habilitação:** o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1.

**14.15.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas de proponentes, a classificação será decidida mediante sorteio.

**14.15.2** - Os envelopes pertencentes às licitantes desclassificadas poderão ser retirados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da homologação do certame. Após o transcurso desse prazo, os envelopes e seus conteúdos serão inutilizados.

## **15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

### **15.1 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**

**15.1.1** - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF). Para tanto, será efetuado o Julgamento Final das propostas, em observância ao disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**15.1.2** - O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.



---

**15.1.3** - Será vencedora do julgamento final das Propostas, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.3 deste termo, a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.

**15.1.4** - A nota da **Proposta Técnica** está limitada ao **máximo de 80 (oitenta) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**15.1.5** - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

**A. Plano de Comunicação - 40 (quarenta) pontos**

**a1). Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos**

a.1.1) das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Redenção/PA nos contextos social, político e econômico;(3 pontos)

a.1.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Redenção/PA com seus públicos; (2 pontos)

a.1.3) do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA. (3 pontos)

a.1.4) das características da Prefeitura Municipal de Redenção/PA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;(2 pontos);

**a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária- 10 (dez) pontos**

a.2.1) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA e a seu problema específico de comunicação; (2 pontos)

a.2.2) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA com seus públicos; (2 pontos)

a.2.3) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA;(3 pontos)

a.2.4) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; (3 pontos)

**a.3) Ideia Criativa - 10 (dez) pontos**

a.3.1) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA; (2 pontos)

a.3.2) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (1,5 ponto)

a.3.3) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (1,5 ponto)

a.3.4) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (2 pontos)

a.3.5) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (1,5 ponto)

a.3.6) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA e à sua inserção na sociedade; (1,5 ponto)

**a.4) Estratégia de mídia e não mídia - 10 (dez) pontos**

a.4.1) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; (1,75 ponto)



- 
- a.4.2) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (1,75 ponto)
- a.4.3) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; (1,75 ponto)
- a.4.4) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA; (3 pontos)
- a.4.5) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; (1,75 ponto)

**b) Capacidade de atendimento - 10 (dez)**

- b.1) tempo de experiência profissional em atividades publicitárias; (1,5 pontos)
- b.2) adequação das qualificações e das quantificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Redenção/PA; (3 pontos);
- b.3) capacidade de no prazo estabelecido em contrato, instalar, em Redenção, Pará, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à contratante; (2 pontos)
- b.4) relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (1,5 pontos)

**c) Repertório - 15 (quinze) pontos**

- c.1) a ideia criativa e sua pertinência; (5 pontos)
- c.2) a clareza da exposição; (5 pontos)
- c.3) a qualidade da execução e do acabamento. (5 pontos)

**d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 15 (quinze) pontos**

- d.1) a concatenação lógica da exposição; (5 pontos)
- d.2) a evidência de planejamento publicitário; (5 pontos)
- d.3) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (5 pontos)

**15.1.6** - A nota do quesito corresponde à média aritmética das notas de cada membro da Sub-comissão técnica (conforme §1º do art. 10 da Lei nº. 12.232/2010). A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**15.1.7** - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a agência que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, segundo relatório detalhado e fundamentado da comissão julgadora, em atendimento aos requisitos do presente projeto básico e critérios importantes como apresentação, criatividade, clareza, capacidade de comunicação com o público, alcance da mensagem tema, além de outros aspectos relevantes ao julgamento técnico.

**15.1.8** - Em **caso de empate**, será **considerada como classificada em primeiro lugar** a agência que tiver obtido **a maior pontuação**, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **itens 15.1.5.a.1, 15.1.5.a.2, 15.1.5.a.3 ou 15.1.5.a.4 deste termo**.



---

**15.1.9 - Persistindo o empate**, a decisão **será feita por sorteio**, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada para o qual serão convidadas todas as licitantes.

**15.1.10 - As Propostas de Preços** serão julgadas mediante as seguintes disposições:

**15.1.10.1** - Cada proposta receberá no máximo 20 (vinte) pontos, assim avaliados:

a) **8 (oito) pontos** para a agência licitante que der **o máximo desconto** nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, **até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto**. Para outras propostas, será concedida a **fração de 1,5 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento)** de redução nos honorários dos 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

b) **8 (oito) pontos** para a agência que der **o máximo desconto** nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da mesma limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento da produção, serviço ou suprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a **fração de 1,5 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento)** de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

c) **4 (quatro) pontos** para a proposta que apresentar 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará; **2 (dois) pontos** para a proposta que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, e **1 (um) ponto** até os primeiros 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, limitado o desconto a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida tabela.

**15.1.11** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

**15.1.12** - A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**15.1.13** - A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**15.1.14** - As proporções correspondentes às Propostas Técnicas e de preços são as seguintes:

Melhor Técnica = 80% (oitenta por cento)

Melhor Preço = 20% (vinte por cento)

A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:

$$NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da proposta técnica

NP = Nota de Preço

**15.1.15** - A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:



---

NOTA FINAL = **NOTA PROPOSTA TÉCNICA (80) + NOTA PROPOSTA DE PREÇOS (20) = (100)**

**15.2** - Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação referida no item 11 e subitens apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das falhas encontradas.

**15.2.1** - O prazo acima previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.2.2** - Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação (subitem 11.2.2).

**15.2.3** - A não regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**16.1** - Será **desclassificada** a proposta da licitante que:

- a. obtiver soma da **Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos** ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados;
- b. não atender às exigências deste Edital e seus Anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**17.1** - Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 1.2.2.

**17.2** - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

**17.4** - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**17.5** - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação.



**17.6** - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Redenção – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**18.1** - As despesas com os contratos dos Fundos Municipais resultante desta Concorrência, estão estimadas em **R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais)**, para a execução completa dos serviços previstos neste Edital, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência.

**18.2** - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da agência de propaganda, assim como os encargos sociais etrabalhistas.

**18.3** - O valor referenciado no **item 18.1** será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**18.4** - Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante os (doze) meses, estão consignados no Orçamento Fiscal do Município de Redenção, nas seguintes formas:

**10 02– GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004– Manutenção do Gabinete do Prefeito

**10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

**10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

**18.5** - Se a Prefeitura Municipal de Redenção optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**18.6** - A Prefeitura Municipal de Redenção se reserva no direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



**18.7** - A não utilização do total da verba estimada, não caberá à futura CONTRATADA indenização de qualquer espécie pelos saldos, físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

### **18.8 - Plano de Aplicação Financeira**

**18.8.1** - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

**18.8.2** - O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO R\$	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$
<b><u>contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propaganda inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA.</u></b>	79.166,66	12	R\$ 950.000,00

PERÍODO	VALOR ME R\$
MÊS 01	79.166,66
MÊS 02	79.166,66
MÊS 03	79.166,66
MÊS 04	79.166,66
MÊS 05	79.166,66
MÊS 06	79.166,66
MÊS 07	79.166,66
MÊS 08	79.166,66
MÊS 09	79.166,66
MÊS 10	79.166,66
MÊS 11	79.166,66
MÊS 12	79.166,66

### **19 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:**

**19.1** - Homologada a licitação, a concorrente adjudicatária será notificada para assinar o Contrato na Prefeitura Municipal de Redenção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

**19.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Prefeitura Municipal de Redenção.

**19.3** - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, dar-se-á conforme Minuta de Contrato (modelo) constante no Anexo IV deste Edital, adaptado à proposta vencedora do certame.

**19.4** - A adjudicação será tornada sem efeito, se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pela Prefeitura Municipal de Redenção.



---

**19.5** - Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.

**19.6** - O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela Prefeitura Municipal de Redenção.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1** - Constituir-se-á obrigação da CONTRATADA:

**20.1.1** - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

**20.1.2** - Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo, observadas as especificações estabelecidas pelo Contratante;

**20.1.3** - Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, em Redenção/PA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Contratante, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a. Um (01) profissional na área de atendimento;
- b. Um (01) profissional na área de planejamento;
- c. Dois (02) profissionais na área de criação;
- d. Um (01) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- e. Um (01) profissional na área de mídia;

**20.1.4** - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Termo, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;

**20.1.5** - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Contratante as vantagens obtidas;

**20.1.6** - Transferir a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo;

**20.1.7** - Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/2010.
- b) Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.



---

**20.1.8** - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste contrato.

**20.1.9** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

**20.1.10** - Obter a aprovação prévia e expressa do Contratante para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato;

**20.1.11** - Submeter a contratação de fornecedores para a execução de serviços, objeto deste Termo, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência do Contratante;

**20.1.12** - A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a Contratada ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar ao Contratante este vínculo e obter sua aprovação;

**20.1.13** - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pelo Contratante, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

**20.1.14** - Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

**20.1.15** - Não caucionar ou utilizar o presente Termo como garantia para qualquer operação financeira.

**20.1.16** - Manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência.

**20.1.17** - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, aos empregados de fornecedores contratados.

**20.1.18** - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Termo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**20.1.19** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente Termo.

**20.1.20** - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, e o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia previsto no item 5.

**20.1.21** - Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item anterior, para assinar o respectivo contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá convocar as licitantes



---

remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**20.1.22** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010

**20.1.23** - Manter agenda junto à CONTRATADA de pelo menos, 02 (duas) vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

## **21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1** - Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

**21.1.1** - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

**21.1.2** - Emitir e encaminhar a CONTRATADA as Autorizações de serviços e as ORDENS DE COMPRA, para emissão da nota fiscal;

**21.1.3** - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;

**21.1.4** - Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

**21.1.5** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**21.1.6** - Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

**21.1.7** - Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

**21.1.8** - Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

## **22 - DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO:**

### **22.1 - DA REMUNERAÇÃO**

**22.1.1** - A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

**22.1.1.1 - Honorários de 20 % (por cento)**, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores com a efetiva intermediação da Contratada,



---

referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência e cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

- a) Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não sendo acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

**22.1.1.2 - Honorários de 15% (por cento)**, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias e à elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e elementos de comunicação visual.

- a) Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não sendo acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

**22.1.1.3** - A título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria contratada **10% (por cento)** dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará;

**22.1.2** - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;

**22.1.3** - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

**22.1.4** - O reembolso dos custos internos será feito no prazo de 15 (quinze) dias da data da entrega da nota fiscal/fatura pela Contratada.

**22.1.5** - Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

**22.1.6** - A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**22.1.7** - Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do Contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo Contratante.

**22.1.8** - A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

## **22.2 - DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO**

**22.2.1** - Mensalmente, no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;



---

**22.2.2** - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 22.2.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

**22.2.3** - O prazo previsto para pagamento das apurações é de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

**22.2.3.1** - O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**22.2.4** - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de apresentação de Nota Fiscal:

**22.2.4.1** - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

a. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);

d. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

**22.2.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**22.2.6** - A contratante **não estará sujeita à atualização financeira** a que se refere o **item anterior** deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

**22.2.7** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**22.2.8** - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

**22.2.9** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO, conforme previsto no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

**22.2.10** – Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

## **23 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**23.1** - Para a prestação dos serviços objeto do presente termo, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades



---

entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do projeto básico e da Concorrência Pública da licitante vencedora.

23.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com valor irrevogável nesse período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, e por se tratar de serviços de natureza contínua, poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 105 de 22 de novembro de 2021, admitindo-se o reajustamento pela variação do IPCA/IBGE, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

23.3 - O prazo supracitado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.5 - A Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **24 - DA AUTORIZAÇÃO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1 - A execução do contrato se dará sob demanda de FORMA PARCELADA com vigência a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

24.2 - As solicitações de entrega dos itens/serviços objeto dessa Licitação se darão após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação (ASCOM), órgão designado para o devido acompanhamento das fases de produção.

24.3. As ORDENS DE SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone, WhatsApp ou e-mail eletrônico, ambos deverão ser informados no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

24.4 - O prazo de entrega das demandas obedecerá às peculiaridades de cada serviço, cuja execução é variável, devendo ser estabelecido **o prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da formalização do pedido, em dia de expediente, no **horário das 08h00min às 14h00m**.

24.5 - Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por meio de Autorização de Execução/Produção, Ordem de Serviços ou Pedido de Inserção, quando das veiculações de propaganda, devidamente assinada pela CONTRATANTE.



---

24.6 - A aprovação prévia da contratação supracitada acontecerá mediante amostra de leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem/demonstrem os aspectos técnicos ou formatos dos produtos/serviços que serão contratados.

## **25. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**25.1** - Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

**25.2** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**25.3** - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**25.4** - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**25.5** - Ficará designado o servidor \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula nº \_\_\_\_ como FISCAL TITULAR, e a Servidora, \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula nº \_\_\_\_\_ FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**25.6** - Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade com as especificações solicitadas. Não poderão ser remunerados, considerando o princípio da alteridade;
- b) **Definitivamente**, após realizada a verificação com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;
- c) O prazo para o **recebimento definitivo será de quatro horas**, contados da data do recebimento provisório;
- d) Caso o serviço não seja compatível com as especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá proceder a correção no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar da notificação ou, considerando as peculiaridades de cada serviço, cuja execução pode ser variável, em razão da complexidade, o prazo máximo poderá ser definido em acordo entre as partes;
- e) O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



---

**26.1** - O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora e multa compensatória;
- III. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**26.2** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**26.3** - As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

**26.4** - As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela CONTRATANTE.

**26.5** - A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

**26.6** - As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções.

**26.7** - No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade.

**26.8** - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**26.9** - O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

**26.10** - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total do contrato, a juízo da CONTRATANTE.

**26.11** - A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

- I. 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;



- 
- II. 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
    - a) inexecução total do contrato;
    - b) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
  - III. 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste termo;
  - IV. até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

**26.12** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I. por até 06 (seis) meses:
  - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;
  - b) execução insatisfatória do objeto deste termo, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
- II. por até 02 (dois) anos:
  - a) não conclusão dos serviços contratados;
  - b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do da Planilha de Autorização de Produção (PAP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;
  - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à
  - d) CONTRATANTE, ensejando a rescisão contratual por sua culpa;
  - e) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
  - f) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
  - h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**26.13** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.



---

**26.14** - A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

**26.15** - A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**26.16** - Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

**26.17** - O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor ou fiscal;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

**26.18** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**26.19** - A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**26.20** - O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente termo, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

**26.21** - O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## **27 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



---

**27.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

**27.2.** A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

**27.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **28 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**28.1** - A empresa contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**28.2** - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, cujo o valor da garantia deverá corresponder a **5 % (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato.

**28.3** - O valor da caução de garantia de execução é de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do termo do contrato para 12 (doze) meses;

**28.4** - A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, **deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;**

**28.5** - A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

**28.5.1** - **Caução em Dinheiro** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**28.5.2** - **Carta de fiança bancária**, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

**28.5.3** - **Seguro-garantia** de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

**28.5.4** - No caso de a caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0994, CONTA CORRENTE 00013-7. OP. 006** em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO, CNPJ: 04.144.168/0001-21**, com os seguintes identificadores: Identificador: CNPJ E NOME DA LICITANTE.



---

**28.6** - A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral do MUNICIPIO, e será devolvida no prazo de cinco (05) dias úteis após o protocolo do mesmo;

**28.7** - A devolução da caução, ou o valor a que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo.

**28.8** - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

**28.9** - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**28.10** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**28.11** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item **28.10** do Edital, observada a legislação que rege a matéria;

**28.12** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta corrente específica, em favor do CONTRATANTE;

**28.13** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**28.14** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**28.15** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**28.16** - A garantia será considerada extinta:

**28.16.1** - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



---

**28.16.2** - Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem **“4.2 do Termo de Referência”**, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

**28.16.3** - O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**29.1** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

**29.1.1** - A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

**29.2** - A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

**29.3** - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

**29.3.1** - Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

**29.4** - Se durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato. (Conforme Art. 24, XI, Lei nº 8.666/93).

**29.5** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Redenção, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

**29.6** - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

**29.7** - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**29.8** - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Redenção comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.



---

**29.9** - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**29.10** - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.11** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

**29.12** - A Prefeitura Municipal de Redenção poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**29.13** - Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não **afetar** a formulação das Propostas.

**29.14** - Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Redenção as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**29.15** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

**29.16** - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final;

Anexo II - Briefing;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Redenção -PA, 13 de abril de 2023.

*MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO*  
*Secretário Municipal de Governo e Gestão*  
*Decreto Municipal nº 003/2021.*



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP-CPL 001/2023- PMR**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO** - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final.

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atendimento das necessidades dos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

**1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) produção e execução técnica das peças e ou materiais criados pelas agências contratadas.

1.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer



natureza.

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

1.1.3. Os serviços objeto da presente concorrência, serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.1.4. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.1.5. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1.

1.1.6. A contratada somente poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e ordem da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, se previamente o ~~licitante~~ tiver sido por ele expressamente autorizada.

1.1.7. A fundamentação legal encontra subsídios nos termos da Constituição Federal de 1988; da Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965; da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

## **2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

2.1. Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local indicados no Edital:

- a) proposta técnica, composta de um plano de comunicação publicitária, pertinentes às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.
- b) proposta de preço, que conterà quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.

2.1.2. As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro.

2.1.3. As propostas técnicas serão apresentadas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica (conjunto de informações referentes ao proponente).

2.2. O objeto desta demanda será adjudicado em favor de uma única empresa, cuja proposta seja a mais vantajosa, observados os requisitos de avaliação especificados mediante o tipo de licitação técnica e preço.

## **3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO MARGENS DE REFERÊNCIA**

### **3.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO:**

3.2. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.



---

3.2.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

**e) Plano de Comunicação - 40 (quarenta) pontos**

**e.1) Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos**

- e.1.1) das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Redenção/PA nos contextos social, político e econômico;(3 pontos)
- e.1.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Redenção/PA com seus públicos; (2 pontos)
- e.1.3) do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA. (3 pontos)
- e.1.4) das características da Prefeitura Municipal de Redenção/PA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;(2 pontos);

**e.2) Estratégia de Comunicação Publicitária- 10 (dez) pontos**

- e.2.1) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA e a seu problema específico de comunicação; (2 pontos)
- e.2.2) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA com seus públicos; (2 pontos)
- e.2.3) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA;(3 pontos)
- e.2.4) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; (3 pontos)

**e.3) Ideia Criativa - 10 (dez) pontos**

- e.3.1) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA; (2 pontos)
- e.3.2) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (1,5 ponto)
- e.3.3) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (1,5 ponto)
- e.3.4) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (2 pontos)
- e.3.5) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (1,5 ponto)
- e.3.6) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA e à sua inserção na sociedade; (1,5 ponto)

**e.4) Estratégia de mídia e não mídia - 10 (dez) pontos**

- e.4.1) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; (1,75 ponto)
- e.4.2) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (1,75 ponto)
- e.4.3) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; (1,75 ponto)
- e.4.4) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção/PA; (3 pontos)
- e.4.5) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; (1,75 ponto)

**f) Capacidade de atendimento - 10 (dez)**



- 
- f.1) tempo de experiência profissional em atividades publicitárias; (1,5 pontos)
  - f.2) adequação das qualificações e das quantificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Redenção/PA; (3 pontos);
  - f.3) capacidade de no prazo estabelecido em contrato, instalar, em Redenção, Pará, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à contratante; (2 pontos)
  - f.4) relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (1,5 pontos)

**g) Repertório - 15 (quinze) pontos**

- g.1) a ideia criativa e sua pertinência; (5 pontos)
- g.2) a clareza da exposição; (5 pontos)
- g.3) a qualidade da execução e do acabamento. (5 pontos)

**h) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 15 (quinze) pontos**

- h.1) a concatenação lógica da exposição; (5 pontos)
- h.2) a evidência de planejamento publicitário; (5 pontos)
- h.3) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (5 pontos)

3.2.2. A nota do quesito corresponde à média aritmética das notas de cada membro da Sub-comissão técnica (conforme §1º do art. 10 da Lei nº. 12.232/2010). A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

3.2.3. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a agência que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, segundo relatório detalhado e fundamentado da comissão julgadora, em atendimento aos requisitos do presente projeto básico e critérios importantes como apresentação, criatividade, clareza, capacidade de comunicação com o público, alcance da mensagem tema, além de outros aspectos relevantes ao julgamento técnico.

3.2.4. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a agência que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 3.2.1.a.1, 3.2.1.a.2, 3.2.1.a.3 ou 3.2.1.a.4 deste termo.

3.2.5. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada para o qual serão convidadas todas as licitantes.

**3.3. As Propostas de Preços** serão julgadas mediante as seguintes disposições:

3.3.1. Cada proposta receberá no máximo 20 (vinte) pontos, assim avaliados:

- d) 8 (oito) pontos para a agência licitante que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para outras propostas, será concedida a fração de 1,5 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de redução nos honorários dos 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.



e) 8 (oito) pontos para a agência que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da mesma limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento da produção, serviço ou suprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a fração de 1,5 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

f) 4 (quatro) pontos para a proposta que apresentar 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará; 2 (dois) pontos para a proposta que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, e 1 (um) ponto até os primeiros 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, limitado o desconto a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida tabela.

3.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

#### **3.4. Julgamento Final das Propostas:**

3.4.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

3.4.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.3 deste termo, a licitante que tenha obtido a maior média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços.

3.4.3. A média ponderada de cada licitante será obtida através da equação:

NOTA FINAL = **NOTA PROPOSTA TÉCNICA (80) + NOTA PROPOSTA DE PREÇOS (20)**

**100**

3.4.4. Caso haja empate na média final, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

#### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. Para a prestação dos serviços objeto do presente termo, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do projeto básico e da Tomada de Preço da licitante vencedora.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviços de natureza contínua, poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e decreto municipal nº 105 de 22 de novembro de 2021.

4.3. A Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

4.4. No interesse da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **5. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A empresa contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:



5.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, cujo o valor da garantia deverá corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor total estimado do contrato

5.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item 5.3 deste termo, observada a legislação que rege a matéria;

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta corrente específica, em favor do CONTRATANTE;

5.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

5.9. A garantia será considerada extinta:

5.9.1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

5.9.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 4.2 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

5.10. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou serviços compatíveis com os do objeto deste termo;

6.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

6.2.1. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Declaração de possibilidade operacional em Redenção/PA, subscrita por representante legal da empresa.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. As propostas técnicas serão apresentadas em 3 (três) invólucros distintos, lacrados de forma indevassável de seguinte forma:



- 
- a) **“PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 1”**, que deverá conter a via não identificada do plano de comunicação publicitária;
  - b) **“PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 2”**, que conterá a via identificada do plano de comunicação publicitária;
  - c) **“PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 3”**, que conterá as demais informações integrantes da proposta técnica (conjunto de informações referentes ao proponente).

7.2. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária (invólucro nº 1) será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Redenção/PA, sem nenhum tipo de identificação.

7.3. O plano de comunicação publicitária **via não identificada** deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4 branco 75 g/ m2;
- Espaçamento de 2cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linha subsequentes;
- Com texto justificados;
- Com espaço "simples" entre linhas;
- Com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos, no canto inferior da página;
- Em caderno único até 30 páginas;
- Sem identificação da licitante;
- Encadernado em espiral transparente. O invólucro destinado à apresentação da via identificada do plano de comunicação publicitária (invólucro nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

#### **7.4. Plano de Comunicação;**

7.4.1. Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha publicitária simulada, elaborada com base no Briefing.

7.4.2. O Plano de Comunicação da presente Licitação consistirá de um conjunto de textos com, no máximo 30 (trinta) laudas e anexos, estes sem limite de quantidade, sendo o quesito subdividido em quatro subquesitos:

7.4.2.1. **Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, seu produto, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.

7.4.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:**

- a) apresentará e defenderá o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado;



b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

**7.4.2.3. Ideia Criativa: A licitante apresentará campanha publicitária com exemplo de peças que corporifiquem objetivamente a proposta defendida na estratégia de comunicação, podendo ou não ser sintetizada em um slogan.**

- a) as peças da campanha simulada estão limitadas a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica;
- b) podem ser apresentadas sob forma de roteiro para rádio e TV e layout para mídia impressa e internet, sem inclusão de storyboardies.

**7.4.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia- constituída de texto em que a licitante:**

- a) demonstre conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, sendo permitida a inclusão de tabelas e gráficos;
- b) simulação de plano de distribuição das peças acompanhada de tabelas, planilhas, e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas;
- c) resumo geral incluindo o período de veiculação sugerido; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia; e as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia.
- d) Os preços de mídia usados na simulação devem ser os de tabela cheia dos veículos de comunicação.
- e) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- f) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**7.4.2.5. Capacidade de Atendimento**

7.4.2.5.1. A relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

7.4.2.5.2. Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento.

7.4.2.5.3. Instalações, infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

7.4.2.5.4. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peças avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

7.4.2.5.5. Discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição deste Tribunal, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**7.4.2.6. Repertório**

7.4.2.6.1. Apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

7.4.2.6.2. Deverão ser apresentadas 3 (três) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características da peça.



7.4.2.6.3. As peças de vídeo deverão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de Internet, em CD-ROM; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

#### **7.4.2.7. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

7.4.2.7.1. Deverão ser apresentados 2 (dois) cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

7.4.2.7.2. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

7.4.2.7.3. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças de vídeo deverão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CD-ROM; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

### **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma, considerando as disposições constantes da proposta financeira, as quais a contratada encontrar-se-á vinculada:

8.2. Honorários de 20 % (por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores com a efetiva intermediação da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência e cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

8.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não sendo acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

8.3. Honorários de 15% (por cento), incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias e à elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e elementos de comunicação visual.

8.3.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não sendo acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

8.4. A título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria contratada 10% (por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará,

8.4.1. O reembolso dos custos internos será feito no prazo de 15 (quinze) dias da data da entrega da nota fiscal/fatura pela Contratada.

8.5. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

8.6. A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.7. Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do Contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo Contratante.

8.8. A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.



---

## **9. PROPOSTAS DE PREÇOS**

---

9.1. A proposta de preço será apresentada em 1 (um) invólucro, lacrado de forma indevassável de seguinte forma:

“PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO Nº 4”

9.2. A Proposta de Preço deverá conter a exposição da política de preço, tamanho A-4, com detalhamento da negociação de preços e condições junto a fornecedores e veículos de comunicação.

9.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

---

## **10. SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

---

10.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

10.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

10.3. A relação dos nomes referida no item anterior será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 10.2 e 10.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

10.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

10.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 10.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

---

## **11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

### **11.1. Das obrigações da contratante:**

11.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

11.1.2. Emitir e encaminhar a CONTRATADA as Autorizações de serviços e as ORDENS DE COMPRA, para emissão da nota fiscal;



---

11.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;

11.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

11.1.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

11.1.7. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

11.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

## **11.2. Das obrigações da contratada**

Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

11.2.2. Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo, observadas as especificações estabelecidas pelo Contratante;

11.2.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, em Redenção/PA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Contratante, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) Um (01) profissional na área de atendimento;
- b) Um (01) profissional na área de planejamento;
- c) Dois (02) profissionais na área de criação;
- d) Um (01) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- e) Um (01) profissional na área de mídia;

11.2.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Termo, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;

11.2.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Contratante as vantagens obtidas;

11.2.6. Transferir a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo;

11.2.7. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/2010.



---

b) Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

11.2.8. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste contrato.

11.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

11.2.10. Obter a aprovação prévia e expressa do Contratante para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato;

11.2.11. Submeter a contratação de fornecedores para a execução de serviços, objeto deste Termo, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência do Contratante;

11.2.12. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a Contratada ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar ao Contratante este vínculo e obter sua aprovação;

11.2.13. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pelo Contratante, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

11.2.14 Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

11.2.15. Não caucionar ou utilizar o presente Termo como garantia para qualquer operação financeira.

11.2.16. Manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência.

11.2.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, aos empregados de fornecedores contratados.

11.2.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Termo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.2.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente Termo.

11.3. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, e o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia previsto no item 5.

11.4. Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item anterior, para assinar o respectivo contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



11.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010

## **12. EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA**

12.1 A execução do contrato se dará sob demanda com vigência a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 O prazo de entrega das demandas obedecerá às peculiaridades de cada serviço, cuja execução é variável, devendo ser estabelecido o prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização do pedido.

12.3. Os serviços deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação (ASCOM), órgão designado para o devido acompanhamento das fases de produção.

## **13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Conforme quadro de cotação em anexo.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E PAGAMENTO**

14.1. O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 está consignado no orçamento, na seguinte dotação:

### **10 02– GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004– Manutenção do Gabinete do Prefeito

### **10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

### **10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

### **10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

### **10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

### **10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

### **10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

### **10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

### **10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

### **10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

14.2. Os serviços a serem desenvolvidos no exercício 2023 serão empenhados nas dotações do respectivo orçamento. Se a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser



assinado, serão consignadas no orçamento dos próximos exercícios as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**14.3** - Se a Prefeitura Municipal de Redenção optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**14.4** - A Prefeitura Municipal de Redenção se reserva no direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**14.5** - A não utilização do total da verba estimada, não caberá à futura CONTRATADA indenização de qualquer espécie pelos saldos, físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

#### **14.6 - Plano de Aplicação Financeira**

**18.6.1** - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

**18.6.2** - O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO R\$	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$
<b><u>contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propaganda inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA.</u></b>	79.166,66	12	R\$ 950.000,00

PERÍODO	VALOR ME R\$
MÊS 01	79.166,66
MÊS 02	79.166,66
MÊS 03	79.166,66
MÊS 04	79.166,66
MÊS 05	79.166,66
MÊS 06	79.166,66
MÊS 07	79.166,66
MÊS 08	79.166,66
MÊS 09	79.166,66
MÊS 10	79.166,66
MÊS 11	79.166,66
MÊS 12	79.166,66

14.7. O pagamento se procederá da seguinte forma:

14.7.1. A Assessoria de Comunicação (ASCOM), efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados, mensalmente no último dia útil do mês.

14.7.2. O prazo previsto para pagamento das apurações é de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da medição.



14.7.3. O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

14.7.4. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Respectiva Fatura e Nota Fiscal;
- b) Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I- Advertência;

II- Multa de mora e multa compensatória;

III - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

15.4. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

15.6. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções.

15.7. No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade.

15.8. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

15.8.1. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

15.8.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total do contrato, a juízo da CONTRATANTE.

15.8.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

I. 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

II. 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

- a) inexecução total do contrato;



b) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III. 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste termo;

IV. até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

15.9. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste termo, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II. por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do da Planilha de Autorização de Produção (PAP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão contratual por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

15.11. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

15.12. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

15.14. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor ou fiscal;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

15.17. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente termo, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

15.18. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## **16. DIREITOS AUTORAIS**

16.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das Ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

16.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Projeto Básico.

16.3. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

16.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo 16.6. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência Do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.



---

## 17. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

---

17.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado, conforme cláusulas dispostas neste termo.

17.2. Os serviços demandados serão considerados aceitos, mediante aprovação da Assessoria de Comunicação (ASCOM), da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

17.3. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Prefeitura Municipal de Redenção.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inexecução dos serviços observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

17.7. Ficará designado a servidora Sr.<sup>a</sup> **Telma Maria Medeiros**, sob o número de matrícula 017757 como Fiscal Titular, e o Servidor, Sr.<sup>o</sup> **Fabício Ferreira Nunes**, sob o número de matrícula 102155, como Fiscal Suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17.8. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade com as especificações solicitadas. Não poderão ser remunerados, considerando o princípio da alteridade;
- b) Definitivamente, após realizada a verificação com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;
- c) O prazo para o recebimento definitivo será de quatro horas, contados da data do recebimento provisório;
- d) Caso o serviço não seja compatível com as especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá proceder a correção no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar da notificação ou, considerando as peculiaridades de cada serviço, cuja execução pode ser variável, em razão da complexidade, o prazo máximo poderá ser definido em acordo entre as partes;
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato.

---

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

18.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de



---

Habilitação.

18.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

18.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

18.3.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

18.4. Se durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

18.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

18.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

18.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

18.11. A Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.



18.12. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar esta normativa e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

Redenção/PA, 07 de março de 2023.

*MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO*  
*Secretário Municipal de Governo e Gestão*  
*Decreto Municipal nº 003/2021.*



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023-PMR**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**ANEXO II - BRIEFING**

<b>Cliente</b>	PREFEITURA DE REDENÇÃO
<b>Prazo de execução</b>	30 dias

<b>História</b>	<p>No início da década de 60, a extinta SUDAM, com a política de “Integrar para não entregar”, oferecia incentivos para a vinda de fazendeiros com objetivo de se instalarem numa região denominada Boca da Mata. Com o desbravamento da fazenda Santa Tereza, de propriedade do Agrônomo João Lanari do Val, vieram também os pioneiros Ademir Guimarães, José Bueno Cintra e Gerudes Gomes da Silva. Na mesma época, foram chegando Luiz Vargas Dumont e Carlos Ribeiro. Vale Lembrar, que as primeiras casas foram construídas na atual Avenida Santa Tereza, sendo que um dos primeiros moradores foi o senhor Gerudes Gomes da Silva, falecido em 15 de abril de 2001. Esses homens aventureiros, dotados de muito idealismo, viram e conheceram uma região rica em recursos minerais e vegetais, com temperatura agradável e topografia favorável à atividade pecuária, fatores que os levaram a permanecer na região, resultando daí, o lançamento da pedra fundamental de povoação do município, exatamente no dia 21 de setembro de 1969. O que era uma ideia se transformou em uma vila para centenas de desbravadores, os quais vislumbravam nestas terras maravilhosas um futuro promissor. Todos aclamavam em uma só voz: “... a terra é boa... o sonho deu certo.”</p> <p>Um dos incentivadores para a criação do município de Redenção foi o médico Giovanni Queiroz, tido como primeiro profissional da área e professor, proprietário do primeiro hospital instalado no município, denominado Nossa Senhora da Conceição. Construiu-se, onde hoje se situa a Avenida Brasil, uma pista de pouso aberta pelo desbravador Carlos Ribeiro, transformando-se no principal centro de abastecimento da região. Ressalta-se, que em 1972, Redenção teve um grande fluxo de migrantes com a corrida do extrativismo florestal, despertando a vinda de muitos empresários gaúchos, paranaenses e mineiros. Tendo sua origem relacionada ao município de Conceição do Araguaia, por meio de uma representação, foi elevada a condição de distrito, com sanção da Lei nº 4.568, de 04 de junho de 1975, passando de Boca da Mata a ser chamada oficialmente de Redenção.</p> <p>Com a descoberta de ouro em Cumarú do Norte, em 1981, Redenção passou a receber também fluxo populacional proveniente dos estados do</p>
-----------------	--



Piauí, Maranhão, Pernambuco, e da Bahia. Na mesma época, chegaram também os pilotos de aviação. A Vila se tornou o centro irradiador na transação de negócios, onde o ouro e a madeira contribuíram para incrementar o comércio e a população. O tempo foi passando e o espírito aventureiro dos pioneiros foi se transformando em mentalidade cívica e fraternal, chegando ao estado avançado de cidadania, como atualmente se observa. Em 13 de maio de 1982, através da Lei nº 5.028, de autoria do então deputado estadual Plínio Pinheiro Neto e sob o governo estadual do coronel Alacid Nunes, Redenção é emancipada politicamente, sendo desmembrada do município de Conceição do Araguaia, em decisão publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 26.03.82. O primeiro prefeito eleito para administrar o município de Redenção foi o sr. Arcelide Veronese, que governou por seis anos. Com ele foram eleitos nove vereadores: João Tomé de Souza, Roberto de Castro Amorim, Antônio Vieira Lima, Pedro Alcântara de Souza, Pedro Carneiro de Souza, Natalício Alves Maciel (in memorian), Jonas Martins dos Santos, Olímpio Luiz de Farias e Antônio Batista da Silva.

### **Economia da Cidade**

O município de Redenção, em função da convergência de vários órgãos administrativos das esferas estadual e federal, atua como cidade polo no sul do Pará. Sua economia é baseada especialmente no comércio, com importantes empresas instaladas nos setores de agropecuária, vestuário, concessionárias de máquinas e veículos, material de construção, dentre outros, e ainda, com inúmeras empresas ligadas ao ramo de profissionais liberais. Nos últimos anos, houve uma grande evolução e avanço educacional e agrícola. Situada em um entroncamento no sul do estado do Pará, com fácil acesso aos Estados de Tocantins e Mato Grosso, é cercada por importantes vias que dão acesso a outros municípios, como a BR 153, BR 158 e PA 287. Recentemente, a cidade, que possui cerca de 100 mil habitantes, vem vivenciando uma explosão no número de jovens estudantes no município, atraídos pela instalação de diversas universidades, com uma série de opções em cursos, inclusive Medicina, uma das áreas mais disputadas no país.

### **A Prefeitura de Redenção**

Órgão pelo qual se manifesta o poder executivo municipal em Redenção, independente, central composto e unipessoal. Independente por não ser hierarquizado por qualquer outro; composto por ser integralizado por órgãos inferiores; central por que nele se concentra todas as atribuições do poder executivo, para serem distribuídas para seus órgãos subordinados; que atua e decide através de um único agente que o chefia e o representa, o prefeito.

Atualmente, é composta por: **I - órgãos de assessoramento:** a)



Gabinete do Chefe do Executivo Municipal e Assessoria de Governo; b) Gabinete do Vice-Prefeito; c) Procuradoria Geral do Município; d) Ouvidoria Municipal. **II - órgãos auxiliares:** a) Secretaria Municipal de Governo e Gestão; b) Secretaria Municipal de Administração; c) Secretaria Municipal de Fazenda d) Secretaria Municipal de Finanças; e) Controladoria Municipal. **III - órgãos de administração específica:** a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana; f) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude; g) Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio que se subdividem em diretorias, coordenadorias e departamentos com as mais diversas funções. Ao gabinete do prefeito também estão vinculados alguns órgãos da administração direta municipal.

Mais informações no portal de informações e serviços da Prefeitura de Redenção: [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br)

## Contexto

Aproximar as pessoas das decisões, dos programas e ações de governo é o que vai transformar o município de Redenção para as próximas gerações. O investimento na comunicação da Prefeitura Municipal deve ter a eficiência capaz de facilitar ao cidadão o acesso a todas as decisões que vão interferir de forma positiva na vida das pessoas. E são elas, as pessoas, que devem ser privilegiadas neste processo.

A comunicação publicitária da Prefeitura partirá da premissa de promover a cidadania e o desenvolvimento do município a partir das medidas tomadas pelo Executivo Municipal.

A publicidade dos atos oficiais é garantia do cidadão, para que possa exercer seus direitos perante a Administração, seja para que tenha condições de acesso à informação, um dos insumos básicos ao exercício da cidadania, que nada mais é do que o direito que a sociedade tem de conhecer, opinar e acompanhar as decisões governamentais e influir na própria atividade administrativa.

Mais do que propagandear, divulgar, a publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela administração pública, como a divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

A Prefeitura de Redenção deve manter o foco no caráter educativo, informativo ou de orientação social, abrindo caminhos, por meio da informação, para que o cidadão possa conhecer e acompanhar o que a Prefeitura está fazendo ou pretende fazer.



## Prefeitura de Redenção - Compromisso e Transformação

A Prefeitura de Redenção passa por modificações e implantações em um novo modelo de gestão municipal, mais atuante, primando pela transparência nos atos públicos, e impulsionando ações necessárias para uma gestão eficaz.

**Compromisso** – atuar com foco na melhoria dos serviços públicos de atendimento ao cidadão é a principal finalidade da nova gestão, além de reformas e construções de novas obras que visem viabilizar a qualidade de vida para todos em Redenção.

**Transformação** – Uma nova gestão que tenha COMPROMISSO com o cidadão perpassa por uma TRANSFORMAÇÃO no modo de administrar. Ações modifiquem para melhor o cotidiano do cidadão, proporcionando mais saúde, educação, cultura, desenvolvimento. Mais cidadania.

### Demanda

Criação de campanha institucional visando revelar a cidade de Redenção em franco desenvolvimento nas mais diversas áreas.

### Tipo de Campanha

Institucional

### Tema da Campanha

Redenção, uma das cidades mais promissoras do Norte/Nordeste.

### Objetivos de Comunicação

Mostrar o potencial de desenvolvimento do município, que vem atraindo investimentos nos mais diversos setores.

### Conceito de Comunicação

A ser desenvolvido pela agência.

### Estilo Criativo

A ser desenvolvido pela agência.



---

<b>Público Alvo</b>	População econômica e politicamente ativa do município de Redenção. A agência poderá sugerir a segmentação dos <i>targets</i> da campanha, caso considere que os resultados serão alcançados com maior propriedade.
<b>Abrangência da Campanha</b>	A campanha deverá abranger as zonas urbana e rural do município
<b>Verba e período</b>	A campanha deve ser planejada com a verba hipotética de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e período de veiculação de até 30 (trinta) dias.
<b>Praça</b>	Redenção e Estado do Pará.

*MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO*  
*Secretário Municipal de Governo e Gestão*  
*Decreto Municipal nº 003/2021*



---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023- PMR**

**ANEXO III - Modelo de proposta**

Razão Social da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a. desconto a ser concedido a Prefeitura Municipal de Redenção, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);
- b. honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Redenção, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência e cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento);
- c. honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Redenção, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

Prazo de validade da proposta de preços: ..... (Mínimo: 60 dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023- PMR**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Redenção, e Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, PROFISSÃO, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ – SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede à \*\*\*, neste ato representa por seu sócio administrador(a) senhor(a) \*\*\*, portador da Cédula de Identidade o nº \*\*\*, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Concorrência, resolvem, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 12.232/10 e do Edital de **Concorrência Pública nº 001/2023**, constante dos autos do **Processo nº 038/2023**, tombado pela Comissão Permanente de Licitação e da proposta vencedora a que se vincula, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS** – O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores.

**Parágrafo Único** – Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital da **Concorrência nº 001/2023** seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO** - O presente contrato tem como objeto – **contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propaganda inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA**, compreendendo:

§ 1º – Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

§ 2º – À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (banner, post, avatar, capa) para as principais mídias digitais e redes sociais (Facebook, Twitter e Instagram) entre outras que forem criadas, assim como, o impulsionamento desses conteúdos nas mencionadas redes sociais de forma de divulgar as ações e aumentar a exposição das ações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- PA.

§ 3º – À produção e à execução técnica das peças e/ou materiais publicitários criados pela agência contratada, com a finalidade de:

- I. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;



- 
- II. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
  - III. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;
  - IV. Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos órgãos institucionais da administração municipal, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

§ 4º – Execução dos serviços de Endomarketing e comunicação interna.

§ 5º – Planejamento e execução/intermediação de pesquisas, consultorias e de outros instrumentos de avaliação, de geração de conhecimento e capacitação vinculados a comunicação.

§ 6º – criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

§ 7º – Os serviços previstos nos §§ 1º ao 6º, não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

§ 8º – A contratada somente poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e ordem da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

§ 9º – A agência não poderá **subcontratar** outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos e ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com valor irrevogável nesse período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, e por se tratar de serviços de natureza contínua, poderá ser prorrogado na forma do **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 105 de 22 de novembro de 2021**, admitindo-se o reajustamento pela variação do IPCA/IBGE, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

§ 1º – O prazo supracitado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o **art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993**.



§ 2º – Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o contrato do Fundos Municipal \_\_\_\_\_ resultante desta Concorrência, estão estimadas em R\$ \_\_ (\_\_\_\_), para a execução completa dos serviços previstos neste Edital, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência.

§ 1º – Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da agência de propaganda, assim como os encargos sociais e trabalhistas.

§ 2º – O valor referenciado na **Cláusula Quarta caput**, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

§ 3º – Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante os (doze) meses, estão consignados no Orçamento Fiscal do Município de Redenção, nas seguintes formas:

**10 02– GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004– Manutenção do Gabinete do Prefeito

**10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

**10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

§ 4º – A Contratante se reserva no direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

§ 5º – A não utilização do total da verba estimada, não caberá à futura CONTRATADA indenização de qualquer espécie pelos saldos, físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

§ 6º – Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.



---

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A Contratada se obriga ao cumprimento da Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965; da Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Constituir-se-á obrigação da CONTRATADA:

- I. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- II. Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo, observadas as especificações estabelecidas pelo Contratante;
- III. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, em Redenção/PA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Contratante, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
  - a) Um (01) profissional na área de atendimento;
  - b) Um (01) profissional na área de planejamento;
  - c) Dois (02) profissionais na área de criação;
  - d) Um (01) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
  - e) Um (01) profissional na área de mídia;
- IV. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Termo, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;
- V. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Contratante as vantagens obtidas;
- VI. Transferir a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo;
- VII. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
  - a) Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/2010.
  - b) Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- VIII. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste contrato.



- 
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- X. Obter a aprovação prévia e expressa do Contratante para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato;
- XI. Submeter a contratação de fornecedores para a execução de serviços, objeto deste Termo, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência do Contratante;
- XII. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a Contratada ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar ao Contratante este vínculo e obter sua aprovação;
- XIII. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pelo Contratante, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
- XIV. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- XV. Não caucionar ou utilizar o presente Termo como garantia para qualquer operação financeira.
- XVI. Manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência.
- XVII. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, aos empregados de fornecedores contratados.
- XVIII. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Termo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- XIX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente Termo.
- XX. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, e o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia previsto no item 5.
- XXI. Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item anterior, para assinar o respectivo contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



- 
- XXII. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010
- XXIII. Manter agenda junto à CONTRATADA de pelo menos, 02 (duas) vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A Contratante se obriga ao cumprimento da Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965; da Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Constituir-se-á obrigação da CONTRATANTE:

- I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- II. Emitir e encaminhar a CONTRATADA as Autorizações de serviços e as ORDENS DE COMPRA, para emissão da nota fiscal;
- III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;
- IV. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- V. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- VI. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- VII. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- VIII. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO E PRAZOS** – A execução do objeto do contrato se dará sob demanda de **FORMA PARCELADA** com vigência a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

**§ 1º** – As solicitações de entrega dos itens/serviços objeto dessa Licitação se darão após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação (ASCOM), órgão designado para o devido acompanhamento das fases de produção.



---

§ 2º – As ORDENS DE SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone, WhatsApp ou e-mail eletrônico, ambos deverão ser informados no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

§ 3º – O prazo de entrega das demandas obedecerá às peculiaridades de cada serviço, cuja execução é variável, devendo ser estabelecido **o prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da formalização do pedido, em dia de expediente, no **horário das 08h00min às 14h00m**.

§ 4º – Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por meio de Autorização de Execução/Produção, Ordem de Serviços ou Pedido de Inserção, quando das veiculações de propaganda, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

§ 5º – A aprovação prévia da contratação supracitada acontecerá mediante amostra de leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem/demonstrem os aspectos técnicos ou formatos dos produtos/serviços que serão contratados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO** – Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

§ 1º – Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor do Contrato verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação e aos honorários devidos à CONTRATADA.

§ 2º – A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

§ 3º – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 4º – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

§ 5º – A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

§ 6º – A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

§ 7º – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

§ 8º – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação



---

pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

§ 9º – A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

§ 10 – A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

§ 11 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

§ 12 – Ficará designado o servidor \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula nº \_\_\_\_ como FISCAL TITULAR, e a Servidora, \_\_\_\_\_, sob o número de matrícula nº \_\_\_\_ FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

§ 13 – Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente**, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade com as especificações solicitadas. Não poderão ser remunerados, considerando o princípio da alteridade;
- II. **Definitivamente**, após realizada a verificação com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;
- III. O prazo para **o recebimento definitivo será de quatro horas**, contados da data do recebimento provisório;
- IV. Caso o serviço não seja compatível com as especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá proceder a correção no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar da notificação ou, considerando as peculiaridades de cada serviço, cuja execução pode ser variável, em razão da complexidade, o prazo máximo poderá ser definido em acordo entre as partes;
- V. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO** – A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

§ 1º – **Honorários de 20 % (por cento)**, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores com a efetiva intermediação da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva



---

criação da agência e cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

- I. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não sendo acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

**§ 2º – Honorários de 15% (por cento)**, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias e à elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e elementos de comunicação visual.

- I. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não sendo acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

**§ 3º – A título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria contratada 10% (por cento)** dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará;

**§ 4º –** Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;

**§ 5º –** Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

**§ 6º –** O reembolso dos custos internos será feito no prazo de 15 (quinze) dias da data da entrega da nota fiscal/fatura pela Contratada.

**§ 7º –** Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

**§ 8º –** A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

**§ 9º –** Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do Contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo Contratante.

**§ 10 –** A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO –** Mensalmente, no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação (ASCM) efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período.

**§ 1º –** O prazo previsto para pagamento das apurações é de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da medição.



---

§ 2º – O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 3º – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- II. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- V. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

§ 4º – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 5º – A contratante **não estará sujeita à atualização financeira** a que se refere o **item anterior** deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

§ 6º – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 7º – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 8º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO, conforme previsto no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

§ 9º – Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao **reequilíbrio da equação econômica financeira** do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

§ 10 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributaria, sem direito a reembolso.

§ 11 – A CONTRATADA deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido, o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IRRF, ISS, INSS e contribuições federais), conforme legislação vigente.

§ 12 – A CONTRATANTE, quando responsável fiscal, efetuará retenção ou desconto, na fonte, dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, sobre todos os pagamentos à contratada, obedecidos os prazos legais, conforme dispõe o **artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430 - de 27.12/1996.**



---

§ 13 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo **SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte)**, deverão apresentar - juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 14 – Fica vedado à CONTRATADA negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO AUTORAIS** – Os direitos autorais relativos aos estudos e serviços desenvolvidos pela CONTRATADA para execução do objeto contratual são inteiramente cedidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ E FUNDOS, através deste instrumento, conforme imperativo do **artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666 - 21.06/1993**.

§ 1º – A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das Ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

§ 2º – O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Projeto Básico.

§ 3º – Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

§ 4º – A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

§ 5º – A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência Do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO** – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.



---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO** – Observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato ou da última repactuação, os preços contratados poderão ser repactuados, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste do contrato, por acordo das partes, ocorrerá nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS** – Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL** – A empresa contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do **art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**§ 1º** – A contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, cujo o valor da garantia deverá corresponder a **5 % (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato.

**§ 2º** – O valor da caução de garantia de execução é de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do termo do contrato para 12 (doze) meses;

**§ 3º** – A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, **deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;**

**§ 4º** – A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- I. **Caução em Dinheiro** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. **Carta de fiança bancária**, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- III. **Seguro-garantia** de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;



---

§ 5º – No caso de a caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0994, CONTA CORRENTE 00013-7. OP. 006** em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO, CNPJ: 04.144.168/0001-21**, com os seguintes identificadores: Identificador: CNPJ E NOME DA LICITANTE.

§ 6º – A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral do MUNICÍPIO, e será devolvida no prazo de cinco (05) dias úteis após o protocolo do mesmo;

§ 7º – A devolução da caução, ou o valor a que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo.

§ 8º – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

§ 10 – No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§ 11 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 12 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo anterior, observada a legislação que rege a matéria;

§ 13 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

§ 14 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 15 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

§ 16 – A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



- 
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem **“4.2 do Termo de Referência”**, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
  - III. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

**§1º** – Descumprir as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora e multa compensatória;
- III. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**§2º** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**§3º** – As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

**§4º** – As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela CONTRATANTE.

**§5º** – A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

**§6º** – As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções.

**§7º** – No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade.

**§8º** – A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**§9º** – O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.



---

**§10** – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total do contrato, a juízo da CONTRATANTE.

**§11** – A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

- I. 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;
- II. 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
  - a) inexecução total do contrato;
  - b) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- III. 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste termo;
- IV. até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

**§12** – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I. por até 06 (seis) meses:
  - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;
  - b) execução insatisfatória do objeto deste termo, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
- II. por até 02 (dois) anos:
  - a) não conclusão dos serviços contratados;
  - b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do da Planilha de Autorização de Produção (PAP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;
  - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à
  - d) CONTRATANTE, ensejando a rescisão contratual por sua culpa;
  - e) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
  - f) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



- 
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
  - h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**§13** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

**§14** – A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- IV. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- V. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

**§15** – A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**§16** – Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

**§17** – O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: à autoridade competente, por intermédio do gestor ou fiscal;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

**§18** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.



§19 – A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

§20 – O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente termo, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

§21 – O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO** - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, por ato unilateral motivado, pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

§1º – **Administrativamente**, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no **inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666 - de 21.06/1993** e no **inciso XVIII do artigo 78, também da Lei 8.666**, atualizada pela **Lei Federal nº.: 9.854 - de 27.10/1999**.

§2º – **Amigavelmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão.

§3º – **Judicialmente**, nos termos da legislação.

§4º – Em **casos fortuitos ou de força maior**, regularmente comprovados como impeditivos da execução do contrato;

§5º – **Razões de interesse público** de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§6º – A rescisão será possível, também, quando a CONTRATADA:

- I. Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- II. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- III. Executar parcialmente ou não executar o contrato, ensejando as consequências contratuais previstas em Lei, motivando a suspensão dos serviços por parte da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, a CONTRATANTE venha a sofrer.
- IV. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- V. Paralisar ou atrasar injustificadamente o início dos serviços.
- VI. Não atender as determinações regulares e formais da Assessoria de Comunicação - ASCOM.
- VII. For reiteradamente acometida de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, na forma do **artigo 67, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666 - de 21.06/1993**.
- VIII. Não manter suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no **artigo 4º da Lei Federal nº. 12.232 - de 29.04/2010**.



- 
- IX. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.
  - X. Tiver sua falência decretada ou sobre instauração de insolvência civil ou dissolução de sua sociedade.
  - XI. Alterar seu objeto social ou modificar sua finalidade ou ainda, modificar sua estrutura funcional, que prejudique a execução do contrato.
  - XII. Quebrar o sigilo profissional.
  - XIII. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
  - XIV. Evidenciar envolvimento seu ou ainda de divulgação na mídia, relacionando seus sócios ou dirigentes, a atividades ilícitas ou envolvimento a escândalos públicos e notórios, que possam causar danos à imagem da CONTRATANTE.

**§7º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

**§8º** – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

**§9º** – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

Execução da garantia contratual, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**§10** – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do presente contrato, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ E FUNDOS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

**§11** – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas já autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA até a data da rescisão e que estiverem previstas neste contrato.

**§12** – A rescisão, por algum dos motivos previstos em lei ou neste contrato não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**§13** – Caso a CONTRATANTE decida não rescindir este contrato nos termos desta cláusula e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**§14** – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção imediata dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



§15 – Rescindido este contrato, a CONTRATANTE dará a posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão. Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a CONTRATANTE pelo que este tiver de despendido além dos percentuais de remuneração e desconto originalmente previstos neste contrato e a ressarcir perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

§1º – A CONTRATADA obriga-se, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações e dados que lhe foram fornecidos pela CONTRATANTE, sobretudo quanto à sua estratégia de atuação, visando à execução do objeto contratual, de acordo com que estabelece o **artigo 17 da Lei Federal nº. 12.232 - de 29.04/2010**.

§2º – As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores - de acordo com o disposto no **artigo 16 da Lei Federal nº. 12.232 - de 29.04/2010**, garantido o livre acesso às informações por qualquer interessado.

§3º – São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na **Lei nº. 8.078 - de 11.09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

§4º – Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da **Lei Federal nº. 8.666, de 21.06/1993**, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§5º – A não utilização, omissão ou tolerância pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avançado, como também não deve ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

§6º – A CONTRATADA indica (através de ofício) como **profissional responsável** - o(a) qual responderá pela direção dos serviços contratados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ E FUNDOS MUNICIPAIS, **o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº.: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF. sob o nº.: \_\_\_\_\_**, o(a) qual, durante o período de vigência do contrato, será a pessoa a quem a CONTRATANTE recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante o fornecimento contratado.

**CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.232/2010 de 29 de abril de 2010, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para



sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

17.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS \_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_ DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\*\*\*  
CONTRATADA  
\*\*\*\*  
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº